



**TAPURAH**  
**PREFEITURA**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.425/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 640.014,98 (seiscentos e quarenta mil, quatorze reais e noventa e oito centavos), suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                 |            |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|------------|
| 05.001                                                           | 12.361.0219.10023 | Construção de Escolas Estaduais |            |
|                                                                  | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas              | 640.014,98 |

**Art. 2º** Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.5.750.000.000 – Outras Transf. Estado Educação - Exercício Anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal